



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROJETO DE LEI Nº 244 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05 de 10 de 2012
1º Secretário

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a **MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual

Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, nº 231 Setor Oeste Gabinete 24
Goiânia-GO CEP: 74.019-900 Telefone: 3221-3206 / FAX: 3221-3226
E-mail: wagnersiqueira@assembleia.go.gov.br



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JUSTIFICATIVA

O homenageado é natural de Caculé – BA, nascido no dia 20 de janeiro de 1.942, filho dos senhores Josias Alves e Ana Angélica de Jesus, casado com a Senhora Maria Dalva dos Santos Freire, pai de Marcos, Ana Márcia, Rachel e Ana Angélica Alves.

O Mestre Marçal cursou Letras e Direito na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, fez Especialização em Docência Universitária na PUC-GO e fez na Escola Social e Política de São Paulo (filiada à USP).

Veio para Goiás com seus pais e irmãos em 1946, contando apenas com 4 (quatro) anos de idade, indo morar com a família na zona rural de Itauçu. Órfão de pai aos sete anos de idade foi com a mãe e os irmãos mais novos para a cidade, onde fez o ensino primário (Grupo Escolar de Itauçu). Em 1955 ingressou no Seminário São José, em Campinas (Goiânia) e, após concluído o pré-seminário, já órfão também de mãe, foi para Aparecida do Norte, São Paulo, aí ficando no Seminário Redentorista Santo Afonso até 1961, quando se desligou do Seminário e foi morar em Nerópolis, depois em Trindade e, por fim, em Goiânia.

O homenageado foi professor no Ginásio de José Feliciano Ferreira de Nerópolis (1961-1966), no Colégio Estadual Pe. Pelágio de Trindade (1966-1973), no Colégio Divino Pai Eterno de Trindade (1966-1970), no Colégio Comercial de Trindade (1971-1973), no Colégio Estadual professor Pedro Gomes de Campinas – Goiânia (1973-1975). Ainda, foi Secretário na

Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, nº 231 Setor Oeste Gabinete 24 2
Goiânia-GO CEP: 74.019-900 Telefone: 3221-3206 / FAX: 3221-3226
E-mail: wagnersiqueira@assembleia.go.gov.br



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Nerópolis (1961-1964), foi professor na PUC-GO (1975-2011) e assessor administrativo no SENAI, desde 1973.

Pelo exposto não há dúvidas que a homenagem se faz justa e necessária, por se tratar de um cidadão que tem sido um grande participante na edificação da educação do povo goiano, o que muito nos orgulha, por acolher em nosso Estado uma pessoa de tanta estima.

Dessa maneira conto, uma vez mais, com o inestimável apoio dos nobres pares para a aprovação unânime desta propositura.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual



1 DADOS PESSOAIS

Nome: **Marçal Sebastião Alves Freire**

Filiação: Josias Alves e Ana Angélica de Jesus
Nascimento: 20/01/1942, Caculé/BA - Brasil

Endereço residencial: Rua Prudente de Moraes, nº 1000 – Casa 54 – Residencial Village Green Park – Parque Anhanguera – Goiânia/GO.

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Graduado em Letras – PUC/GO.
Graduado em Direito – PUC/GO.

Especialização em Docência Universitária – PUC/GO.
Mestrado – Escola Social e Política de São Paulo (filiada à USP)

3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO. = Secretário (1961 a 1964)
Pontifícia Universidade Católica de Goiás = Professor (1975 a 2011).
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI = Assessor Administrativo (desde 1973)

Professor no Ginásio José Feliciano Ferreira de Nerópolis - 1961 a 1966
Professor no Colégio Estadual Pe. Pelágio de Trindade – 1966 a 1973
Professor no Colégio Divino Pai Eterno de Trindade – 1966 a 1970
Professor no Colégio Comercial de Trindade – 1971 a 1973
Professor no Colégio Estadual Professor Pedro Gomes (Campinas/Goiânia) – de 1973 a 1975
Foi professor em vários cursinhos preparatórios de Goiânia.

4. Histórico

Marçal Sebastião Alves Freire nasceu na fazenda Baraúna (Cculé/Ba.), e veio para Goiás com seus pais e irmãos em 1946, contando apenas com 4 (quatro) anos de idade, indo morar com a família na zona rural de Itauçu. Órfão de pai aos sete anos de idade, veio com a mãe e os irmãos mais novos para a cidade, onde fez o ensino primário (Grupo Escolar de Itauçu). Em 1955 ingressou no Seminário São José, em Campinas (Goiânia) e, após concluído o pré-seminário, já órfão também de mãe, foi para Aparecida do Norte, São Paulo, aí ficando no Seminário Redentorista Santo Afonso até 1961, quando se desligou do Seminário e foi morar em Nerópolis, depois em Trindade e, por fim, em Goiânia.

Esposa:

Maria Dalva dos Santos Freire

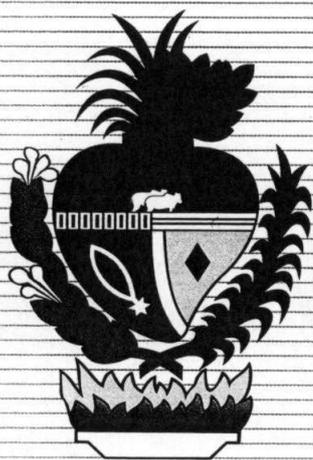
Filhos:

Marcos Guimarães Alves,
Ana Márcia Guimarães Alves,
Rachel Guimarães Alves e
Anna Angélica Freire Alves.

Fones: **35455154 (res.) – 99735600 (cel.) – 32191489 (Fieg)**

marcal@sistemafieg.org.br

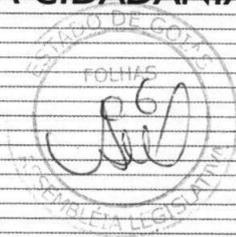
msafreire@uol.com.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 09/10/2012 **Nº do Processo:**2012003858

Interessado: DEP. WAGNER SIQUEIRA E OUTROS

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. WAGNER SIQUEIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 244 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

CONCEDE A MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE O TÍTULO
HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANO.



ESTADO DE GOIÁS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROJETO DE LEI Nº *244* DE *18* DE *Setem* DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *18* de *Setem* de *2012*
Wagner Siqueira
1º Secretário

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a **MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

Wagner Siqueira
WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual

Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, nº 231 Setor Oeste Gabinete 24
Goiânia-GO CEP: 74.019-900 Telefone: 3221-3206 / FAX: 3221-3226
E-mail: wagnersiqueira@assembleia.go.gov.br

Dis. Lemos
Wagner Siqueira
Marçal Sebastião Alves Freire
Wagner Siqueira
Wagner Siqueira



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



JUSTIFICATIVA

O homenageado é natural de Caculé – BA, nascido no dia 20 de janeiro de 1.942, filho dos senhores Josias Alves e Ana Angélica de Jesus, casado com a Senhora Maria Dalva dos Santos Freire, pai de Marcos, Ana Márcia, Rachel e Ana Angélica Alves.

O Mestre Marçal cursou Letras e Direito na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, fez Especialização em Docência Universitária na PUC-GO e fez na Escola Social e Política de São Paulo (filiada à USP).

Veio para Goiás com seus pais e irmãos em 1946, contando apenas com 4 (quatro) anos de idade, indo morar com a família na zona rural de Itauçu. Órfão de pai aos sete anos de idade foi com a mãe e os irmãos mais novos para a cidade, onde fez o ensino primário (Grupo Escolar de Itauçu). Em 1955 ingressou no Seminário São José, em Campinas (Goiânia) e, após concluído o pré-seminário, já órfão também de mãe, foi para Aparecida do Norte, São Paulo, aí ficando no Seminário Redentorista Santo Afonso até 1961, quando se desligou do Seminário e foi morar em Nerópolis, depois em Trindade e, por fim, em Goiânia.

O homenageado foi professor no Ginásio de José Feliciano Ferreira de Nerópolis (1961-1966), no Colégio Estadual Pe. Pelágio de Trindade (1966-1973), no Colégio Divino Pai Eterno de Trindade (1966-1970), no Colégio Comercial de Trindade (1971-1973), no Colégio Estadual professor Pedro Gomes de Campinas – Goiânia (1973-1975). Ainda, foi Secretário na



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura Municipal de Nerópolis (1961-1964), foi professor na PUC-GO (1975-2011) e assessor administrativo no SENAI, desde 1973.

Pelo exposto não há dúvidas que a homenagem se faz justa e necessária, por se tratar de um cidadão que tem sido um grande participante na edificação da educação do povo goiano, o que muito nos orgulha, por acolher em nosso Estado uma pessoa de tanta estima.

Dessa maneira conto, uma vez mais, com o inestimável apoio dos nobres pares para a aprovação unânime desta propositura.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Ademir Menze

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 30 / 10 / 2012.

Presidente:

[Handwritten Signature]



PROCESSO Nº : 2012003858
INTERESSADO : **DEPUTADO WAGNER SIQUEIRA E OUTROS**
ASSUNTO : Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano a Marçal Sebastião
Alves Freire
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Wagner Siqueira, subscrito por vários outros Parlamentares deste Poder, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Marçal Sebastião Alves Freire.

O sobredito homenageado é natural de Caculé - BA, sendo graduado em Letras e Direito, com especialização em Docência Universitária e mestrado pela Escola Social e Política de São Paulo. Ocupou cargos relevantes, como o de Secretário, no Município de Nerópolis/GO, e assessor administrativo do SENAI, bem como lecionou na Pontifícia Universidade Católica de Goiás e em vários colégios de Nerópolis, Trindade e Goiânia.

Destarte, analisando os autos, vê-se que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados à Goiás, estando, ainda, acompanhado do *Curriculum Vitae* do agraciado.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, em _____ de _____ de 2012.

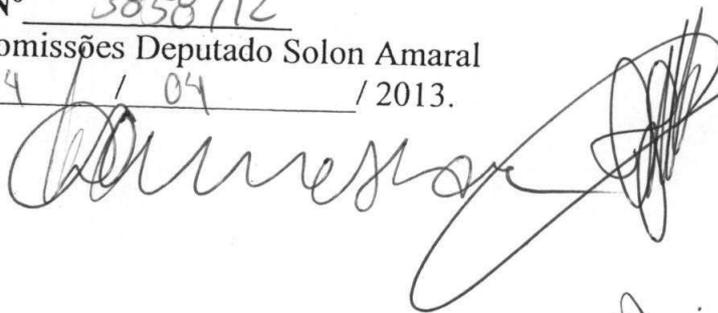

DEPUTADO ADEMIR MENEZES

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 3858/12
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 04 / 04 / 2013.

Presidente:

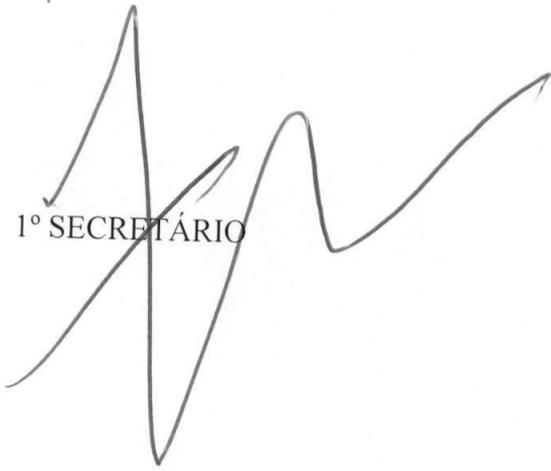




APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA.

EM, 16 DE maio DE 2013.

1º SECRETÁRIO





COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) MARLÍCIO PEREIRA

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 06 / 2013

Presidente:-



PROCESSO N.º 3858/12
INTERESSADO DEPUTADO WAGNER SIQUEIRA E OUTROS
ASSUNTO Concede Título de Cidadão Goiano ao Sr. MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE

PARECER

O nobre Deputado **WAGNER SIQUEIRA E OUTROS**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado é natural de **CACULÉ - BA**, homem íntegro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever, cursou letras e direito na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, fez Especialização em Docência Universitária na PUC-GO e fez na Escola Social e Política de São Paulo. Ocupou cargos relevantes, como Secretário, no município de Nerópolis, e assessor administrativo do **SENAI**, bem como lecionou na Pontifícia Universidade Católica de Goiás e em vários colégios de Nerópolis, Trindade e Goiânia. Sensato e responsável transmite para sua família um grande exemplo de luta sempre com seu caráter persistente dentro daquilo que mais quis na vida, prestando relevantes serviços a Goiás e ao seu povo, fazendo jus, portanto, a honraria que se ora pretende conceder. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpados na resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da Legalidade e da Constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, de de 2013.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.
Sala das Comissões, de de 2013.

PRESIDENTE :

RELATOR :

MEMBRO :



APROVADO EM 12
A 9.ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 26/1/06 /2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 03/1/07 /2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1062 – P

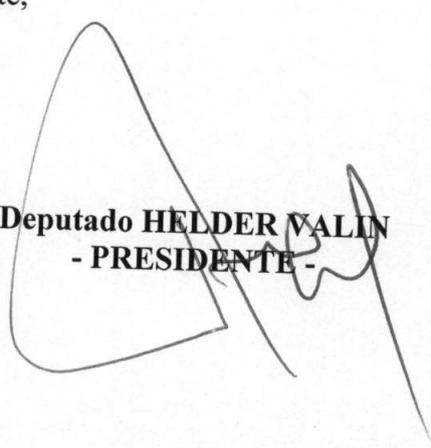
Goiânia, 04 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 144, aprovado em sessão realizada no dia 03 de julho do corrente ano, de autoria do nobre Deputado **WAGNER SIQUEIRA**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 2013.
LEI Nº , DE DE DE 2013.

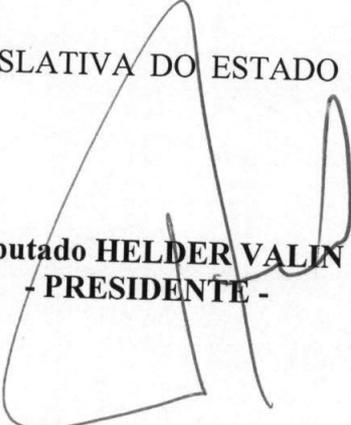
Concede título de cidadania que especifica.

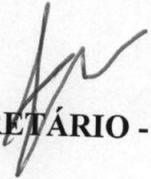
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

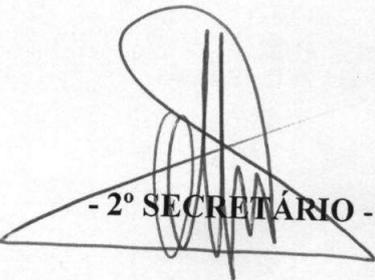
Art. 1º Fica concedido a MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de julho de 2013.


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -

LEI Nº 18.122, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ BATISTA SOBRINHO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.123, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARÇAL SEBASTIÃO ALVES FREIRE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.124, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NIVALDO BATISTA LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.125, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.772.442/0001-86, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.126, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÉRGIO RICARDO REZENDE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.127, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ ALVES FERNANDES FILHO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.128, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SERVIÇO SOCIAL BETEL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.415.804/0001-40, com sede no Município de Golanésia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.129, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.067.018/0001-31, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.130, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE TECNOLOGIA AGROECOLÓGICA DE PEQUENOS AGRICULTORES AGROTEC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.858.821/0001-21, com sede no Município de Diorama-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.131, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LEONARDO SALLES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.132, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOÃO DIMAS TOMÁS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de agosto de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.961, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Institui o Comitê Gestor Estadual de Fortalecimento da Primeira Infância.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013002827,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Estadual de Fortalecimento da Primeira Infância, com sede na Secretaria de Estado da Saúde e sob a coordenação de representantes dessa Pasta e a gestão por meio de

ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS AGECOM Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO PRESIDENTE ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTONIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS Table with columns: REGIÃO, ASSINAT SEMESTRAL PAGAMENTO, A VISTA, ASSINAT ANUAL PAGAMENTO, A VISTA, Preço Anualizado (CNPJ), Exemplar Avulso

OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Endereço: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de agosto de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar